



TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Ilustríssimo (a) Senhor (a), pregoeiro (a)
Membro da comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIROS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
PROCESSO N°: 181/2025

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Prezados Senhores (as)

A empresa **TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.002.975/0001-75, sediada na Rua Marechal Rondon, 184 – Planalto – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo senhor Luciano Coelho Andrade, CPF nº 008.2017.126.80, vem, tempestivamente, conforme ensejado no § 1º, do art. 41, da lei federal nº 14.133/21, e na lei federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria a fim de impugnar os termos do edital com base nos fatos e fundamentos adiante dispostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. 22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br. 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Com relação a contagem de prazos, estabelece a **LEI FEDERAL Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021: Art. 183**. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Devidamente comprovada a tempestividade o cabimento desta impugnação, requer o recebimento da presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

Os termos do Edital conforme determina a Lei de **Licitações nº 14.133/2021** que tem a seguinte redação: O que faz na conformidade seguinte:



TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

H- DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação conforme citado em epígrafe, tendo como objeto:

OBJETO

3.1 - Aquisição de Materiais Médico Hospitalares

ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Sr(a) pregoeiro(a), os itens de nº 29, 30, 31, 32, 33 e 34 descritos no termo de referência do anexo I, estão com descritivos que infringem a NR 32 que rege as normas dos profissionais de saúde onde pede dispositivo de segurança para itens perfuro cortantes.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

32.1 Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por **serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população**, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.2 Dos Riscos Biológicos

32.2.1 Para fins de aplicação desta NR, **considera-se Risco Biológico** a probabilidade da **exposição ocupacional** a agentes biológicos.

32.2.2 Do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR: (Alterado pela Portaria MTP nº 806, de 13 de abril de 2022)

32.2.2.1 O PGR, além do previsto na NR-01, na etapa de identificação de perigos, deve conter: (Alterado pela Portaria MTP nº 806, de 13 de abril de 2022)

I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do



TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Serviço de saúde e seus setores, considerando:

- a) **fontes de exposição** e reservatórios;
- b) **vias de transmissão** e de entrada;
- c) **transmissibilidade, patogenicidade e virulência** do agente;
- d) persistência do agente biológico no ambiente;
- e) estudos **epidemiológicos** ou dados estatísticos;
- f) outras informações científicas.

II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador, considerando:

- a) a finalidade e descrição do local de trabalho;
- b) a organização e procedimentos de trabalho;
- c) a **possibilidade de exposição**;
- d) a descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- e) as **medidas preventivas** aplicáveis e seu acompanhamento.

32.2.4.14 Os trabalhadores que utilizarem **objetos perfurocortantes** devem ser os responsáveis pelo seu descarte.

32.2.4.15 São vedados o reencape e a desconexão manual de agulhas.

32.2.4.16 O empregador deve elaborar e implementar **Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes**

com **Materiais Perfurocortantes**, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III desta Norma Regulamentadora. (Alterado pela Portaria MTE nº 1.748, de 30 de setembro de 2011)

32.2.4.16.1 As empresas que produzem ou comercializam materiais perfurocortantes devem disponibilizar, para os trabalhadores dos serviços de saúde, **capacitação** sobre a correta utilização do dispositivo de segurança. (Alterado pela Portaria MTE nº 1.748, de 30 de setembro de 2011)

2.2.4.16.2 O **empregador** deve assegurar, aos trabalhadores dos serviços de saúde, a capacitação prevista no subitem (Alterado pela Portaria MTE nº 1.748, de 30 de setembro de 2011)

ANEXO III PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES

1.3 **Materiais perfurocortantes** são aqueles utilizados na assistência à saúde que têm **ponta** ou **gume**, ou que **possam perfurar** ou **cortar**.

1.4 O **dispositivo de segurança** é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfurocortante ou uma **tecnologia capaz de reduzir o risco de acidente**, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo. [...]

2.1 O empregador deve constituir uma comissão gestora multidisciplinar, que tem como objetivo

reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

Cabe a essa **empresa ora impugnante alertar** esta instituição de que as orientações expostas pela **NR32** devem ser seguidas. Outra questão importante é que, é crucial ressaltar que a pesquisa de mercado realizada inicialmente para a construção deste processo referente a esses itens, foi elaborada em conformidade

Tecvida comércio e distribuição LTDA.

Rua: Marechal rondon, 184 Planalto Belo Horizonte/MG CEP:31720-050
CNPJ:11.002.975/0001-75 Tel: (31)34951482 Fax: (31) 32342072



TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Com os **descritivos anteriores**, porém, identificamos que estes estão **desatualizados**. Tal situação tem preocupado nós licitantes, uma vez que os fornecedores identificados através dessa pesquisa podem não estar dispondo de materiais que atendam aos requisitos estabelecidos pelo pela **NR32**. Isso pode acarretar em sérias consequências para a Instituição, como a não conformidade com os padrões técnicos exigidos por lei,

Entendemos que o objeto cotado anteriormente era inadequado e incoerente com as normas.

Salientamos que, embora os valores atualmente encontrados estejam abaixo do esperado, a **qualidade e a segurança** dos materiais são de extrema importância. Por isso, faz-se imprescindível a adoção de medidas corretivas para garantir a aquisição de produtos que atendam às **normas estabelecidas**.

Vejamos abaixo, exemplos de valores estimados e descritivos de outros processos de outras prefeituras com os requisitos dentro dos parâmetros legais

DESCRITIVO ABAIXO RETIRADO DO EDITAL 006/2025 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA (FHOMUV) – HOSPITAL BOM PASTOR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	94.400	UN	7631 - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO, ESTERIL, EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO COM FILTRO, TAMANHO G20 X 1 1/4 POLEGADAS(1.1X32MM), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA E O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R\$ 3,37	R\$ 318.128,00
140	217.000	UN	7632 - CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO, ESTERIL, EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO COM FILTRO, TAMANHO G22 X 1 1/4 POLEGADAS(1.1X32MM), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA E O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R\$ 3,37	R\$ 731.290,00

DESCRITIVO ABAIXO RETIRADO DO EDITAL 81/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

138	1700	UN	Cateter intravenoso radiopaco, estéril em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente siliconizado sendo a agulha com bisele trifacetado com câmara de refluxo sanguíneo com filtro tamanho g14x11/4 polegadas (1.132mm) com sistema de proteção da agulha após punção com conector rígido tipo luer lock embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Polymed	DESCARPACK SOLIDOR TKL MEDCATETER Labor Import LAMEDID MEDIX BIOMASS	R\$ 2,3050
-----	------	----	--	---------	--	------------

Tecvida comércio e distribuição LTDA.

Rua: Marechal rondon, 184 Planalto Belo Horizonte/MG CEP:31720-050
CNPJ:11.002.975/0001-75 Tel: (31)34951482 Fax: (31) 32342072



TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DESCRIPTIVO ABAIXO RETIRADO DO EDITAL 064/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

25	Cateter para punção venosa 18 - Com trava de segurança - conecta seringa - cateter periférico com sistema passivo de segurança; em poliuretano; ponta atraumática; ponta trifacetada; cânula em poliuretano; tiras radiopacas; flexível; câmara para visualização do sangue; transparente; trava de segurança; filtro hidrófobo na câmara de refluxo; auto ativação da mola de segurança, que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada; ponta da agulha fica protegida até que esta seja retirada da veia; conexão do canhão em seringa com bico luer lock e luer; padronização de cores de acordo com as normas da abnt; embalagem em papel grau cirúrgico; abertura em pétala; com dados de identificação; tipo de esterilização; registro na anvisa; registro no ministério da saúde; isso; bpf; nº do lote; data de fabricação; data de validade. 10 unidades para análise técnica.	Unidade	9000	R\$ 2,31	R\$ 20.790,00
----	---	---------	------	----------	---------------

DESCRIPTIVO ABAIXO RETIRADO DO EDITAL 90027/2024 DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR

25	437178	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco , Aplicação: Venoso , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Cerca 30 MM, Conector: Conector Padrão , Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	1550	R\$2,13	R\$ 3.301,50
----	--------	---	---------	------	---------	--------------

DESCRIPTIVO ABAIXO RETIRADO DO EDITAL 78/2025 DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG

33	935190	1 - Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO - CATETER: EXTERNO 22 G, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA; CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CANULA TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ ABERTURA EM PÉTALA OU EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MINAS GERAIS	MENSAL	912.541
----	--------	-------------	--	--------------	--------	---------

Nos exemplos dados acima, é possível identificar descritivos de itens perfuro cortantes que **RESPEITAM** a **NR32**. O dispositivo de segurança faz com que a **FALHA HUMANA** seja reduzida significativamente.

Tais dispositivos **protegem** os profissionais que por muitas vezes precisam fazer plantão e ficar horas **sem dormir**. Evitando possíveis afastamentos e **custos a mais** para a instituição. Além do **perigo de contaminação**, o dispositivo de segurança para perfuro cortantes, faz com que os riscos com pacientes **“Difíceis”** sejam diminuídos, uma vez que a ponta estará **protegida**, assim evitando **danos para o profissional e para o paciente**.

Tecvida comércio e distribuição LTDA.

Rua: Marechal rondon, 184 Planalto Belo Horizonte/MG CEP:31720-050
CNPJ:11.002.975/0001-75 Tel: (31)34951482 Fax: (31) 32342072

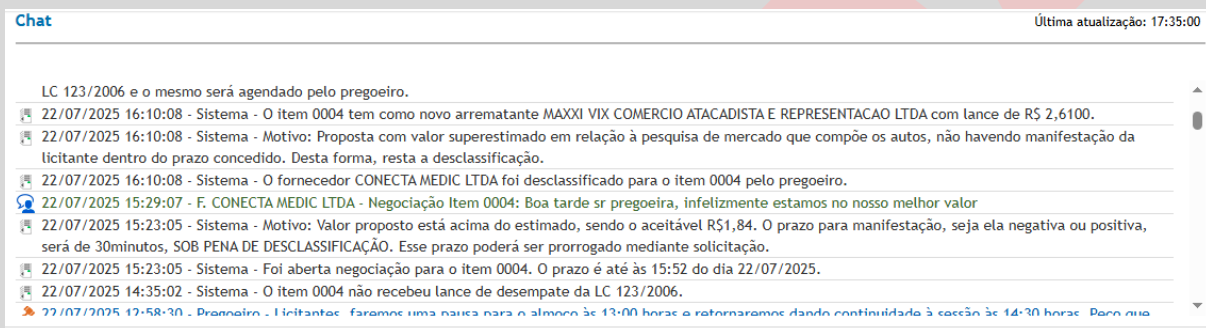


TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

É possível notar nos descritivos acima, que o **valor dos itens que respeitam a NR 32 são superiores aos itens sem dispositivo de segurança**. O valor superior vem com **diversos benefícios** conforme apresentado acima. Dessa forma, entendemos que uma **pesquisa de mercado** deve ser realizada **com fornecedores capacitados** para ofertar o produto de acordo com as normas vigentes.

A pesquisa de **preço** deve ser equivalente ao material que foi orçado conforme o descritivo atualizado. Portanto, entendemos que o objeto cotado anteriormente, juntamente com a pesquisa de preço realizada, **não pode ser utilizado** para este mesmo processo, uma vez que houve modificações nos itens.

Um exemplo recente de distorção nos valores estimados de mercado pode ser observado no processo atualmente em andamento na instituição ICISMEP. Nesse caso, os valores estabelecidos no edital estão significativamente abaixo dos praticados no mercado, o que acabou resultando na desclassificação de todos os participantes. Essa situação evidencia a importância de uma estimativa realista e coerente com os preços de mercado para garantir a competitividade e a efetividade dos processos licitatórios.



PEDIDOS

Assevera-se em face do exposto, requer que, seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito de constar no edital.

- 1 - Pedimos que o **edital seja RETIFICADO** para incluir as especificações conforme a **NR32**.
- 2 - **Nova pesquisa de mercado** com empresas que fornecem os materiais com dispositivo de segurança respeitando a NR32
- 3 - A **reabertura** do prazo para a **apresentação de propostas**, caso seja necessário, para garantir a **competitividade e a isonomia do certame**.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a **Tecvida Comercio e Distribuição LTDA** entende que a presente impugnação é necessária para garantir que o procedimento licitatório seja conduzido de maneira legal, transparente e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Caso o edital não seja revisto e os preços inexequíveis não sejam corrigidos, a anulação do processo licitatório, de forma a assegurar que o mesmo atenda a todos os requisitos legais e constitucionais.

Belo Horizonte-MG , 22 de Julho de 2025.

Tecvida comércio e distribuição LTDA.
Rua: Marechal rondon, 184 Planalto Belo Horizonte/MG CEP:31720-050
CNPJ:11.002.975/0001-75 Tel: (31)34951482 Fax: (31) 32342072



TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA



LUCIANO COELHO ANDRADE

Sócio Diretor

CPF: 008.207.126.80

Tecvida Comercio e Distribuição Ltda

11.002.975/0001-75

TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

RUA MARECHAL RONDON 184 -

BAIRRO PLANALTO -

CEP: 31.720-050 – BELO HORIZONTE MG

Tecvida comércio e distribuição LTDA.

Rua: Marechal rondon, 184 Planalto Belo Horizonte/MG CEP:31720-050

CNPJ:11.002.975/0001-75 Tel: (31)34951482 Fax: (31) 32342072